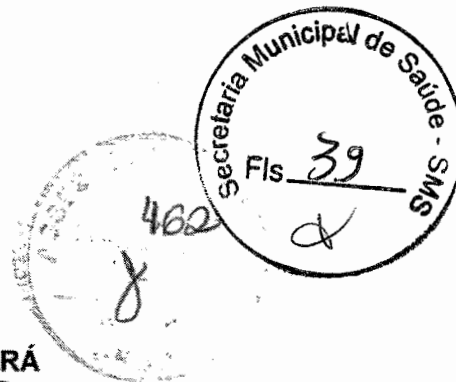




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

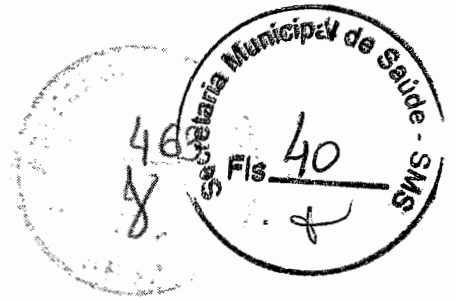
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0550/2017
PROCESSOS Nº 2574765/2017



Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018, na sede da SECRETARIA DA SAÚDE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20170550 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/02/2018, às fls 458, do Processo nº 2574765/2017, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DA SAÚDE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 1.1. O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico Nº 20170550 – SESA. II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado DOE de 12/1/2006. III. Na Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.93 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20170550 – SESA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2574765/2017. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Caberá à SECRETARIA DA SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006. **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidade constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006. Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0550/2017
PROCESSOS Nº 2574765/2017

Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços. c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona). d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO** As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** Subcláusula Primeira - **Quanto à entrega:** a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Subcláusula Segunda - **Quanto ao recebimento:** a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO** O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exi-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0550/2017
PROCESSOS Nº 2574765/2017

gidas na licitação. Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20170550. **Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:** a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. Subcláusula Segunda - O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** O detentor de preço registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato. b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato. c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos. d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "**prática obstrutiva**": (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula. (2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da

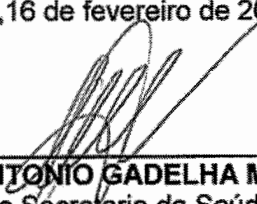


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0550/2017
PROCESSOS Nº 2574765/2017

licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. Subcláusula Terceira - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2018.



MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA
Secretário Adjunto Secretaria da Saúde- SESA
Órgão Gestor do SRP



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0550/2017
PROCESSOS Nº 2574765/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA e a **EMPRESA INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0550/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, estéril, com protetor de agulha, podendo ser de 4 a 6MM de comprimento, e com calibre de 31 a 32G ou 0,23mm a 025mm, com adaptação e fixação segura na caneta, caixa com 100 unidades.	UNID	3.200.000	R\$ 0,1780	R\$ 569.600,00


INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ Nº 59.309.302/0001-99

JANDERLEY CAMPELO VIEIRA

RG: 93002277093 – SSP/CE

CPF: 310.975.103-87

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0550/2017
PROCESSOS Nº 2574765/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA e a **EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0550/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DO ITEM
02	Seringa de 50 UI descartável para insulina, graduada em unidades, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 MM de comprimento por 0,30 MM de diâmetro em aço inoxidável, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com biseitricéfala, afiado com canhão translúcido, provida de protetor que permite perfeita adaptação ao canhão, embalada em pacotes com 10 unidades, caixa com 100 unidades.	UND	10.958.659	R\$ 0,28	R\$ 3.068.424,52


SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 05.329.222/0001-76

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

RG: 03704017353

CPF: 353479

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0550/2017
PROCESSOS Nº 2574765/2017

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO E QUALIFICAÇÃO DOS
RESPONSÁVEIS

FORNECEDOR	QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ Nº 59.309.302/0001-99	JANDERLEY CAMPELO VIEIRA RG: 93002277093 – SSP/CE CPF: 310.975.103-87 REPRESENTANTE LEGAL
SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.329.222/0001-76	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA RG: 03704017353 CPF: 353479 REPRESENTANTE LEGAL

INOX. • CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, NORMATIZADOS PELA ABNT, BEM COMO A COR PARA IDENTIFICAÇÃO DO GÁS A SER UTILIZADO (VERDE = OXIGÊNIO). • MANÔMETRO IMPORTADO 0 -10 KGF /CM² E VAZÃO MÍNIMA DE ATÉ 180 LITROS / MINUTO. • PRESSÃO DE ENTRADA: ATÉ 8 KGF / CM²; • PRESSÃO DE SAÍDA: AJUSTÁVEL; • MANÔMETRO: ALTA PRESSÃO, DUPLA ESCALA DE KGF/CM² DE 0 - 10. • MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO • GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS • ENTRADA E SAÍDA, NORMATIZADA PELA ABNT; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 1.496; VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,99; EMPRESA PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA EPP ITEM: 08; VACUÔMETRO - ASPIRADOR COM MANOMETRO COM TAMPANAYLOR • FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML, FABRICADO EM POLICARBONATO, COM BOCA LARGA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 06 CM DE DIÂMETRO) • BOIA EM PROLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE; • SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXOMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL. Hg; • PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL.Hg; • APRESENTAR CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM O PADRÃO DA ABNT; • MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO • GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 716; VALOR UNITÁRIO: R\$ 98,00; ITEM: 13; UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML • TAMPANAYLON, COM TUBO BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; • NIPLES EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES SEGUEM AS NORMAS DA ABNT; • BORBOLETA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELA, CONFORME A NORMA DA ABNT; • MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO; • GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 1.940; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,90; EMPRESA M.F.A. AGUIAR EPP - ME ITEM: 11; TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO • CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; • NIPLES EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES SEGUEM AS NORMAS DA ABNT; • BORBOLETA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELA, CONFORME A NORMA DA ABNT; • MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO; • GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 405; VALOR UNITÁRIO: R\$ 55,19; ITEM: 12; TOMADA TRIPLA PARA AR COMPRIMIDO • CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; • NIPLES EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES SEGUEM AS NORMAS DA ABNT; • BORBOLETA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELA, CONFORME A NORMA DA ABNT; • MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO; • GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 485; VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,08; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0514/2017 VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018 VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0052/2018

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: H.P DE VASCONCELOS - ME e TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E SERVIÇOS LTDA. III - OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (colchões, rolos e encostos), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº 20170709, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1810163/2017 Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA H.P DE VASCONCELOS - ME ITEM: 01; ROLO DE ESPUMA EM NAPA, NA COR AZUL, COM ZÍPER REFORÇADO, MEDINDO 42CM X 12 CM, APRESENTAR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 222; VALOR UNITÁRIO: R\$ 51,8800; ITEM: 02; ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO EM NAPA, NA COR AZUL COM ZÍPER REFORÇADO MEDINDO 65 CM X 12CM. APRESENTAR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 228; VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,9000; EMPRESA TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E SERVIÇOS LTDA ITEM: 03; ENCOSTO DE ESPUMA, DENSIDADE 28, TAMANHO 42 CM, REVESTIDO EM NAPA NA COR AZUL, APRESENTAR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 228; VALOR UNITÁRIO: R\$ 48,6400; ITEM: 04; COLÇÃO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA HIPOALERGÊNICO, PARA USO EM MACAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 M X 0,74 CM X 12 CM (C X L

X A) +OU- 2CM. DENSIDADE 28, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR COURVIN NA COR AZUL, APRESENTAR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA FIXADA AO COLCHÃO. POSSUIR REGISTRO JUNTO A ANVISA, CERTIFICADO EMITIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO) DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 79/2011 E OBEDECER ÀS NBRs 13579-1 E 13579-2; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 105; VALOR UNITÁRIO: R\$ 132,9700; ITEM: 05; COLÇÃO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA HIPOALERGÊNICO, PARA USO EM MACAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,90 M X 0,70 CM X 12 CM (C X L X A) +OU- 2CM. DENSIDADE 28, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR COURVIN NA COR AZUL, APRESENTAR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA FIXADA AO COLCHÃO, POSSUIR REGISTRO JUNTO A ANVISA, CERTIFICADO EMITIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO) DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 79/2011 E OBEDECER ÀS NBRs 13579-1 E 13579-2; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 405; VALOR UNITÁRIO: R\$ 108,1000; ITEM: 06; COLÇÃO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA HIPOALERGÊNICO, PARA USO EM MACAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,82 M X 0,62 CM X 15 CM (C X L X A) +OU- 2CM. DENSIDADE 33, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR COURVIN NA COR AZUL, APRESENTAR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA FIXADA AO COLCHÃO, POSSUIR REGISTRO JUNTO A ANVISA, CERTIFICADO EMITIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO) DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 79/2011 E OBEDECER ÀS NBRs 13579-1 E 13579-2; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 244; VALOR UNITÁRIO: R\$ 125,8300; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0709/2017 VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0059/2018

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA e SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA III - OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20170550 - SESA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2574765/2017. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA ITEM: 01; Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, estéril, com protetor de agulha, podendo ser de 4 a 6MM de comprimento, e com calibre de 31 a 32G ou 0,23mm a 0,25mm, com adaptação e fixação segura na caneta, caixa com 100 unidades.; UNIDADE: UNID; QUANTIDADE: 3.200.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1780; EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ITEM: 02; Seringa de 50 UI descartável para insulina, graduada em unidades, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 MM de comprimento por 0,30 MM de diâmetro em aço inoxidável, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado, afiado com canhão translúcido, provida de protetor que permite perfeita adaptação ao canhão, embalada em pacotes com 10 unidades, caixa com 100 unidades.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 10.958.659; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,28; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0550/2017 VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018 VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0012/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA DIAMED LATINO AMÉRICA S.A. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO DE HEMÁCIAS E CARTELAS PARA TÉCNICA EM GEL CENTRIFUGAÇÃO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações demonstradas na proposta e na Inexigência de Licitação nº 106/2017, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento. CLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA fornecerá os itens de acordo como contido no

